



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Plataforma Nacional de Editais de 14/08/2026

Certidão de publicação 770

Edital

Número do processo: 5002955-82.2018.8.21.0015

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Tipo de documento: Edital

Disponibilizado em: 14/08/2026

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): SENTINELA ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E
EMPRESAS EM RECUPERACAO LTDA

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE / RS

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ / RS

JAIRO LUIZ LOPES

SKA AUTOMACAO DE ENGENHARIAS LTDA

METALURGICA ESTAL LTDA FALIDO

Advogado(as): CLAUDETE ROSIMARA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO -
OAB RS - 62046

FLAVIO MACHADO VITORIA - OAB RS - 57014

THIAGO JOSUE BEN - OAB RS - 80269

EDUARDO HENRIQUE ALVES GARCEZ - OAB RS - 71179

LUCIANO MARTINS PIRES - OAB RS - 62193

MATEUS BRAUN SÁ - OAB RS - 75239

JOÃO LUIZ HEINZ - OAB RS - 15075

Teor da Comunicação

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5002955-82.2018.8.21.0015/RS

AUTOR : METALURGICA ESTAL LTDA FALIDO

INTERESSADO : SKA AUTOMACAO DE ENGENHARIAS LTDA

ADVOGADO(A) : JOÃO LUIZ HEINZ

INTERESSADO : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ / RS

INTERESSADO : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE / RS

INTERESSADO : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTERESSADO

: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Local: Porto Alegre

Data: 13/08/2026

EDITAL Nº 10112663757

Edital de Intimação e Aviso do artigo 114-A, caput, e §1º, da Lei nº 11.101/2005, com alteração da Lei nº 14.112/2020. Cartório: Vara Regional Empresarial de Porto Alegre. Comarca: Porto Alegre/RS. Natureza: Falência. Processo: 50029 55-82.2018.8.21.0015. Autor: SKA Automação de Engenharias Ltda. Réu: Massa Falida de Metalúrgica Estal Ltda. CN PJ: nº 93.129.062/0001-89. Objeto: Fazer saber a todos os que virem o presente edital, previsto no artigo 114-A da Lei nº 11.101/2005, que não foram encontrados bens para arrecadação na falência da empresa Metalúrgica Estal Ltda, podendo um ou mais credores ou eventuais interessados requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas e aos honorários do Administrador Judicial, que serão considerados despesas essenciais, nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 da referida Lei. Decorrido o prazo previsto sem manifestação dos interessados, serão adotadas as diligências visando o encerramento do processo falimentar. Porto Alegre/RS, 27 de julho de 2026. Rosângela Carvalho Menezes. Juiz de Direito. Claudete Figueiredo – OAB/RS 62.046. Administradora Judicial. Da sentença, caberá recurso de apelação. Servidor/Estagiário: Luiz Gustavo Maia Ferreira.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/lx8NKdwzRK7uyAuyhKe7wXRbD1mrEX/certidao>
Código da certidão: lx8NKdwzRK7uyAuyhKe7wXRbD1mrEX